

## PIRASSUNUNGA PREFEITURA MUNICIPAL DE

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

## - LEI Nº 1.975/89 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICI PAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo lº)- Fica concedido, a partir de lº de julho de 1.989, aos funcionários regidos pelo Estatuto dos Funci onários Públicos do Município de Pirassununga, e aos servidoresregidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, aumento de 30% (trinta por cento) calculado sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos II e IV da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 20) - Ficam, consequentemente, a tir de 1º de julho de 1.989, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos I, II, III e IV da Lei  $n^{\circ}$  1.705/86, de 16 maio de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 30) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias pró-prias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos,da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 40) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de julho de 11.989.

EUBERTO NEMESIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria

Data supra.

WALTER JOAO DELFINO BELEZIA -

Diretor do Departamento de Administração